Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Programa de Trabalho
0901.00.12.361.019 – 2061 – Salário - Educação
Elemento da Despesa
4490.52.13 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos do Salário – Educação, mais rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação no período de Janº a Outº/2005	R$ 438.688,32
Provável arrecadação de Novº e Dezº/2005	R$ 87.737,66
Arrecadação prevista para 2005	R$ 526.425,98
Menos Previsão Orçamentária para 2005	R$ 424.838,49
Provável excesso de arrecadação	R$ 101.587,49
Menos este Crédito	R$ 100.000,00
Saldo Disponível	R$ 1.587,49

Art. 3º - Este Crédito tem amparo legal no Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 04 DE DEZEMBRO DE 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 09/12/05
Jornal BIM Nº 02
Página 02
Rubrica
Mat. 05/0038